



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 517/21

AUTORIA: VEREADOR JOÃO CARLOS

ASSUNTO: "DISPÕE sobre a manutenção periódica de aparelhos esfigmomanômetros utilizados nos sistemas de saúde do Município de Manaus."

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. MATÉRIA LOCAL.
OBRIGA A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE
ESFIGMOMANÔMETROS. ART. 30, INCISO
I, DA CF/88 E ART. 8, INCISO I, DA
LOMAN. LEGALIDADE.

Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei, versando sobre assunto acima mencionado.

Ao meu ver, não há ilegalidade na propositura, eis que está de acordo com a premissa de legislar sobre assunto de predominante interesse local, conferida aos Municípios, lembrando que esta procuradoria analisa apenas a legalidade dos projetos, sem adentrar em questão de mérito.

Vejamos o art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 8, inciso I, da LOMAN:



“Art. 30 – Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;”

...

Art. 8o.Compete ao Município:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, por se tratar de assunto de predominante interesse local, opinamos pela legalidade do projeto.

Manaus, 27 de setembro de 2021.

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM
